



MENSAGEM N° 67/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Incluso, remeto Projeto de Lei cria o Código de Arborização do Município de Santa Fé-PR. Além de exigência legal até mesmo para manutenção da arborização do município, o mesmo é fruto de importante trabalho realizado pela FAUEL, o que demonstra sua seriedade.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o **Código de Arborização do Município de Santa Fé – PR**, estabelecendo normas, diretrizes e instrumentos voltados ao planejamento, manejo, preservação e expansão da arborização urbana, reconhecendo a vegetação como patrimônio ambiental de interesse coletivo.

A arborização urbana exerce papel essencial na qualidade de vida da população, contribuindo para o equilíbrio ecológico, melhoria da paisagem, redução da poluição sonora e atmosférica, sombreamento de vias e espaços públicos, conservação da biodiversidade e amenização das altas temperaturas, especialmente em tempos de crescente preocupação com os efeitos das mudanças climáticas. Além disso, áreas verdes bem planejadas promovem bem-estar social, incentivam o lazer, fortalecem a convivência comunitária e valorizam o espaço urbano.

A Constituição Federal, em seu art. 225, dispõe que **todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado**, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Nesse contexto, a instituição do Código de Arborização Municipal representa importante instrumento de gestão ambiental, permitindo que o Município atue de forma organizada e preventiva quanto ao manejo da flora urbana, promovendo ações de conservação, fiscalização, reposição e manejo adequado das espécies.

O Projeto também oficializa o **Plano Municipal de Arborização Urbana – PMAU**, que servirá como referência técnica e administrativa para o planejamento e execução de políticas de arborização, garantindo maior eficiência, padronização e segurança em intervenções públicas e privadas. O texto apresenta definições detalhadas e critérios de manejo, com o intuito de orientar a população e os agentes públicos quanto aos procedimentos corretos de plantio, poda, supressão, recuperação e utilização de áreas verdes.

Outro ponto relevante é a previsão da capacitação periódica dos agentes responsáveis pela fiscalização e manejo ambiental, assegurando que o Município disponha de profissionais qualificados para desenvolver ações compatíveis com as necessidades locais e com as legislações estadual e federal.

A criação deste Código atende, portanto, a uma demanda crescente de ordenamento ambiental urbano, alinhando Santa Fé às boas práticas aplicadas em diversos municípios que adotam políticas modernas de sustentabilidade, priorizando a vida, o bem-estar da sociedade e a preservação dos recursos naturais.

Diante do exposto, considerando a relevância ambiental, social e urbanística da matéria, **submetemos este Projeto à apreciação dos Nobres Vereadores**, certos de que sua aprovação



Prefeitura Municipal de
Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

representará um avanço significativo para a gestão ambiental do Município, deixando um legado positivo às atuais e futuras gerações.

Atenciosamente,

EDSON PALOTTA NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Número: 611 Data: 10/12/2025 Hora: 09:36:54
Ano: 2025 Tipo: 1 GERAL
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
Assunto: 587 Mensagem ao Projeto de Lei
Compl.: nº 067/2025 - Código de Arborização